



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 29	Autenticação: 12017/02/0629
Número / Ano	29 / 2017
Data / Horário	06/02/2017 - 10:18:04
Ementa	DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA, NO ÂMBITO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CULTURA E COMUNITÁRIA DE AMIGOS – ACCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Altir Antônio Peruzzo
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária N. 3/2017
Número Páginas	19
Comprovante emitido por:	operelio

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovado por unanimidade
() Aprovado por ____x____ votos
() Rejeitado por ____x____ votos
Abstenções: _____

Assinatura do(a) presidente

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovado por unanimidade
() Aprovado por ____x____ votos
() Rejeitado por ____x____ votos
Abstenções: _____

Assinatura do(a) presidente



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000029
Data: 06/02/2017 Horário: 10:18
Legislativo - PLO 3/2017

MENSAGEM N.º 004/2017.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei, que Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação Cultura e Comunitária de amigos – ACCA, e dá outras providências.

Com efeito, Senhor Presidente, a mencionada Associação Cultura e Comunitária de amigos – ACCA, e dá outras providências, como é do conhecimento de todos, tem como objetivo, entre outros, o desenvolvimento de ações sociais, sem fins lucrativos, em especial, na área de radiodifusão. Desta feita, são desnecessários quaisquer outros comentários a respeito do direito de tal Associação ser declarada de utilidade pública por Lei.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem outro objetivo, reafirmo a Vossa Excelência e Nobres Pares os meus protestos de consideração, estima e apreço.

Juína-MT, 06 de janeiro de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
SANDRO CÂNDIDO DA SILVA;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000029
Data: 06/02/2017 Horário: 10:18
Legislativo - PLO 3/2017

PROJETO DE LEI N.º 3 /2017

Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação Cultura e Comunitária de amigos – ACCA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultura e Comunitária de amigos – ACCA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.962.618/0001-68, sem fins lucrativos, com sede na Rua Ponta Grossa, s/n.º, Bairro Módulo 05, no Município de Juína-MT.

Art. 2.º As prerrogativas inerentes a esta concessão serão devidas enquanto a Associação, qualificada acima, cumprir com as suas finalidades Sociais e Filantrópicas.

Art. 3.º Os documentos comprobatórios da regularidade da Entidade, que seguem em anexo, passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de janeiro de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AMIGOS – “ACCA”, Entidade que funciona de modo regular e Sem fins Lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.962.618/0001-68 e sede na Rua Arlei Medeiros, nº 133 N, Qd. 65, Lotes 01 e 02, Módulo 05, na cidade de Juína, Estado do Mato Grosso, CEP 78 320-000, através de seu Diretor Presidente abaixo subscrito, **Declara** para os devidos fins de direito que a entidade:

- A Entidade foi constituída no dia 13 de Novembro de 1998 e inscrita no CNPJ no dia 01 de fevereiro de 1999, e seu Funcionamento se deu no endereço acima desde o ano de 2007.
- A entidade tem caráter Social, Sem fins Lucrativos;
- A entidade não distribui lucros, bonificações ou dividendo;
- A diretoria exerce mandado regular, em consonância com o estatuto desta entidade;
- As assembléias são ordinárias e realizadas conforme determina o estatuto da entidade, conforme lei federal 9.970/2013.

Por ser verdade, assino o presente dentro das formalidades da Lei em vigor, para que surta seus efeitos reais e de direito.

Juína - MT, 13 de janeiro de 2017.



CLAUDECIR ZILIO.

CPF. n.º 957.573.251-00

Presidente da “ACCA”

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AMIGOS - "ACCA".



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AMIGOS – “ACCA”, também denominada simplesmente “ACCA”. Fundada em 13/11/98, é uma entidade civil, sem fins lucrativos.

Artigo 2º - A justificativa da Associação abrange o Bairro Centro, tendo sua Sede na Rua Ponta Grossa, s/n, Qd. 65 Lotes 01 e 02, Módulo 05, CEP. 78.320-000, na cidade de Juína, Estado do Mato Grosso.

Parágrafo Único: A Ação da Entidade poderá abranger outros bairros que fazem limites com o território da mesma.

Artigo 3º - O prazo da duração é indeterminado.

Parágrafo Único – O ano Social da Associação coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de dezembro de cada ano, ser levantado Balancete ou Balanço Geral da Associação, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à Associação.

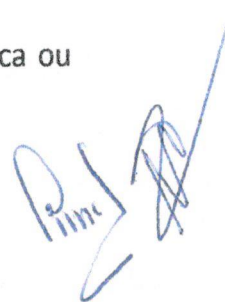
CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Artigo 4º - A finalidade essencial da Associação é contribuir para o desenvolvimento sociocultural e comunitário do município de Juína/MT.

1º - São suas Finalidades:

- a) Interessar-se, ativamente pelo bem estar cívico e moral da comunidade;
- b) Promover fóruns para livre discussão dos assuntos de interesse público;
- c) Unir os moradores e amigos do referido bairro e outros que venham a integrar a Associação, apoiando suas legítimas aspirações e lutando por seus interesses e direitos comuns;
- d) Promover a organização Social de seus associados e comunidade;
- e) Estimular o espírito de solidariedade e comunitária entre os moradores e amigos, membros da Associação, no sentido de desenvolver e melhorar as condições de vida dos mesmos;
- f) Representar perante as Autoridades administrativas, legislativos e judiciários, os interesses gerais dos moradores e amigos desta Associação, ou os interesses individuais de seus Associados, reivindicando as soluções;
- g) Manter serviços assistenciais e cooperativos, inclusive através de convênios com organismos públicos e particulares;
- h) Promover cursos profissionalizantes e manter trabalhos da área de cultura, educação, esportes, lazer, ação social, saúde, comunicação e formação de jovens em benefício dos Associados e moradores em geral;
- i) A Associação Cultural e Comunitária de Amigos "ACCA", também terá por objetivo "a execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária" com o propósito de dar atendimento à comunidade beneficiada, dando oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente; permitindo a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- j) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.



2º - A "ACCA", poderá agir isoladamente, ou através de convênios com entidades privadas ou do setor público, ou ainda com a celebração de "expert", sempre visando o progresso do quadro social.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Artigo 5º - São condições de funcionamento:

- a) Obedecer às leis e o Estatuto;
- b) Os cargos serão exercidos sem remuneração;
- c) A associação não poderá tomar posições político-partidária e religiosa;
- d) Não ceder sua sede a entidades de natureza político-partidária;
- e) A Associação exercerá suas atividades sem fins lucrativos;
- f) O quadro de pessoal será sempre constituído de ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;
- g) A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade, caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos;
- h) A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

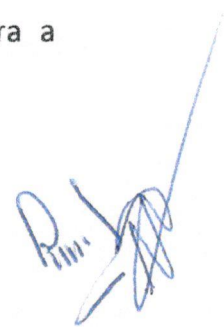
CAPÍTULO IV

DO QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES.

Artigo 6º - Serão aceitos como associados, pessoas de maioridade legal, de caráter bem formado e de boa reputação na comunidade, desde que sejam exclusivamente moradores do Município de Juína – MT.

Parágrafo Único: As pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede, neste município, poderão se associar à entidade, bem como indicação das categorias de associados, suas atribuições, conferindo-lhes inclusive o poder de voto e de serem votados para a composição do quadro diretivo.

Artigo 7º - Para associar-se o interessado preencherá a proposta de admissão.



Parágrafo 1º. Após a aprovação da Assembleia Geral, o interessado fornecerá os dados para sua ficha cadastral e assinará o livro de matrícula juntamente com o Diretor Presidente.

Parágrafo 2º. A assinatura no livro de matrícula é o comprovante de sua filiação e somente poderá ser feita após o preenchimento da proposta de ficha cadastral

Artigo 8º - Após a assinatura do livro de matrícula, o associado adquire todos os direitos e deveres citados neste estatuto.

Artigo 9º - São admitidas as seguintes categorias de associados: Fundadores Efetivos, Beneméritos e Honorários.

1º São Fundadores os associados que se inscreverem na Assembleia de Constituição;

2º São Efetivos, todos os associados admitidos na forma estatutária;

3º São Beneméritos, aqueles que tenham sido aceitos pela Assembleia Geral, por promoverem doações para o patrimônio, ou por terem promovido bolsas de estudo e colaboração técnicas de relevada importância à "ACCA";

4º São Honorários, pessoas físicas ou jurídicas de notório valor e relevante atuação em prol da "ACCA", que forem aceitos como tais pela Assembleia Geral;

5º Os dirigentes e associados não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade;

6º No ato da assinatura do livro de matrícula, o associado declara estar ciente com este Estatuto.

Artigo 10º - Só poderão votar e ser votados os associados da ACCA, que estiverem com suas obrigações de associado quitadas e que tenham ingressado no quadro social 180 dias antes da respectiva Assembleia Geral.

Artigo 11º - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votados;
- b) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- c) Apresentar por escrito à Diretoria ou Assembleia, medidas de interesse da "ACCA";



- d) Demitir-se da "ACCA";
- e) Propor a admissão de novos Associados;

Artigo 12º - São deveres de todos os Associados:

- a) promover o engrandecimento moral, cultural e material da Associação, cumprindo as determinações contidas neste Estatuto e deliberações das Assembleias Gerais;
- b) desempenhar com dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.

Parágrafo Único: Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Associação e as oriundas de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passam para os herdeiros.

CAPÍTULO V

DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 13º - São órgãos da Associação:

- a) Assembleia Geral – É o órgão máximo da Associação, integrada por todos os seus sócios em dia com suas obrigações conforme o estatuto;
- b) Conselho Fiscal – É o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria no setor financeiro, composto por Presidente e dois membros efetivos e três suplentes, com mandato de dois anos, emitindo parecer sobre as prestações de conta;
- c) Diretoria – É o órgão de execução das decisões da Assembleia Geral, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro;
- d) Departamentos – São órgãos auxiliares da Diretoria da Associação, por ela oriundos na medida das necessidades e cujos membros serão de sua livre escolha.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14º. - A Assembleia Geral é soberana e será constituída pelos sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos e obrigações sociais.

Artigo 15º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente, ordinária e extraordinariamente quantas vezes se fizerem necessárias. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á pelo menos uma vez por ano para avaliação, prestação de contas.

I - E a cada dois anos para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 16º - A Assembleia Geral Extraordinária, também poderá ser convocada por, no mínimo um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração Estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim. Não poderá ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

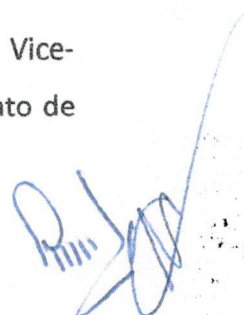
Artigo 17º - O número legal para realização da Assembleia Geral é de dois terços dos Associados, em primeira convocação, e com qualquer número de Associados, em segunda votação, uma hora após, deliberará por maioria simples.

Artigo 18º - A Convocação da Assembleia Geral far-se-á através do Edital a ser fixado na sede da Entidade e em lugares públicos na cidade, com no mínimo de uma semana de antecedência.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 19º - A Diretoria é o órgão executivo e será composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, com mandato de dois anos.



Artigo 20º - As obrigações e atos de natureza financeira serão assumidos pelo Presidente e Tesoureiro, mas as despesas referentes à alienação do patrimônio serão resolvidas pela Assembleia Geral.

Artigo 21º - A Entidade terá seu regimento interno definindo suas atribuições e sistemas de funcionamento, respeitadas as denominações deste Estatuto.

Artigo 22º - No caso de vaga de qualquer cargo e por falta de suplentes, caberá a cada organismo indicar o substituto, submetendo o nome à aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 23º - A diretoria será eleita para um mandato de (02) dois anos, permitindo apenas uma recondução consecutiva.

I - Todos os cargos exercidos por Diretores, Conselheiros e departamento, serão exercidos sem remuneração, ou seja, gratuitamente.

Artigo 24º - Para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal deve ser apresentada chapa completa na secretária da Associação para efetuar o respectivo registro até 24h00min horas antes do pleito.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Artigo 25º - Compete ao Presidente:

- a) respeitar e fazer cumprir o Estatuto;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral da entidade;
- c) representar a entidade judicial e extrajudicialmente;
- d) assinar contratos, convênios;
- e) admitir e demitir funcionários;
- f) baixar atos, portarias, resoluções e outros expedientes e atos administrativos;
- g) coordenar e executar as atividades e trabalhos que a entidade se propõe;
- h) dar posse aos membros de departamentos criados pela Diretoria;



i) praticar demais atos necessários ao bom andamento das atividades da entidade..

Artigo 26 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) auxiliar o Presidente sempre que necessário, bem como substituí-lo em sua ausência ou impedimentos;
- b) em substituindo a Presidência, fica investido de todos os poderes delegados ao Presidente.

Artigo 27° - Compete ao 1°. Secretário:

- a) manter em dia a correspondência;
- b) participar das reuniões, redigir atas e outros expedientes da entidade, bem como expedir, receber e enviar correspondência;
- c) arquivar todos os documentos da entidade e manter o arquivo em ordem.

Artigo 28° - Compete ao 2° Secretário auxiliar o 1° Secretário em suas tarefas e substituí-lo na sua ausência ou afastamento e renúncia.

Artigo 29° - Compete ao 1° Tesoureiro:

- a) assinar os documentos de responsabilidade financeira;
- b) apresentar balancete mensal à Diretoria e prestação de conta anual;
- c) organizar e responsabilizar-se pela contabilidade da entidade;
- d) manter sob sua guarda e responsabilidade os valores numerários da entidade;
- e) pagar os encargos e outros devidos pela entidade, bem como os débitos com visto do Presidente;
- f) dar vista ao Conselho Fiscal os livros e documentos solicitados;
- g) assinar cheques e solicitar talonários ao banco.

Artigo 30° - Compete ao 2° Tesoureiro: auxiliar o 1° Tesoureiro em suas atividades substituindo-o sempre que for convocado.



Artigo 31º - Quando convocados pelo Presidente o 1 e 2 Secretários e o 1 e 2 Tesoureiros, substituirão seus titulares, definitivamente até o fim da gestão ou substituição, em caso de afastamento do titular.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 32º - O conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, composto por um Presidente e dois Membros Efetivos e três Suplentes, com mandato coincidente com a Diretoria e terá como atribuições:

- a) Fiscalizar os atos da Diretoria;
- b) Solicitar e analisar balanços, balancetes e prestação de contas, aprovando ou rejeitando-as;
- c) Fiscalizar a aplicação dos recursos da entidade;
- d) Avaliar, aprovar ou rejeitar o orçamento anual da Diretoria;
- e) Emitir parecer a Diretoria.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO, RECEITA E MANUTENÇÃO.

Artigo 33º - O Patrimônio da ACCA será constituído do conjunto de todos os seus bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos.

Artigo 34º - A ACCA terá como fontes de recursos para sua manutenção,

- a) Doações de Associados e particulares;
- b) Colaboração de apoio cultural;
- c) Promoções e eventos sociais e culturais;
- d) Doações de organismos públicos;
- e) Convênios com entidades e órgãos públicos, para cobertura dos custos.

CAPÍTULO XI

P. Lima

DAS PENALIDADES AOS ASSOCIADOS

Artigo. 35º - Pelos atos que os sócios praticarem e que forem incompatíveis com o nível moral, conduta pessoal ou atentatórios a entidade e aos bons costumes ou infringir o disposto deste Estatuto, os filiados são passivos das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- c) suspensão;
- d) excluído do quadro de associado.

Artigo 36º - A advertência e suspensão poderão ser aplicadas pela Diretoria, porém a exclusão do quadro de associado deve ter a aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

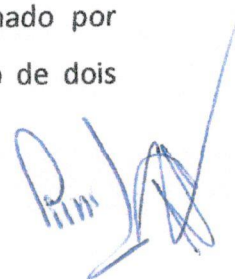
Artigo 37º - São as normas que regem a sociedade, além deste Estatuto, Portarias, Resoluções, Regimento Interno e demais atos normativos e administrativos.

Artigo 38º - A Associação manterá livro de registro de Atas da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como os livros contábeis e de registro de bens móveis e imóveis.

Artigo 39º - No caso de Dissolução da Entidade a decisão deve ser tomada e decidida por Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim, mediante aprovação da decisão de dois terços dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 40º - Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, seus bens imóveis e móveis, serão doados a Entidade congênere.

Artigo 41º - Para os bons efeitos o presente estatuto poderá ser reformado por deliberação da Assembleia Geral com a presença dos associados em número de dois



terços na primeira convocação e 50% (cinquenta por cento) mais um na segunda convocação, uma hora após.

Artigo 42º - Os casos omissos do presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria, observando a legislação pertinente.

Artigo 43º - Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de Agosto de 2013.

CLAUDECIR ZILIO.

(Presidente da "ACCA")

IRACY MAITELI ARMELIATO.

(1.º Secretário da "ACCA")

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT  Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial
Código da Serventia: 071 - Ato de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de: CLAUDECIR ZILIO
R\$ 5,90 Selo AWB-34323 Cód.: 22

12 de dezembro de 2016
Mario Ney Costa
Tabelião Substituto

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT  Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial
Código da Serventia: 071 - Ato de Notas e de Registro

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL
PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Registro Nº 2600 do Livro: 18-A - Protocolo nº 9038 - Livro: 2-A.
Juína-MT, 12/12/2016.
Belª Marilza da Costa Campos
Tabeliã

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT  Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial
Código da Serventia: 071 - Ato de Notas e de Registro

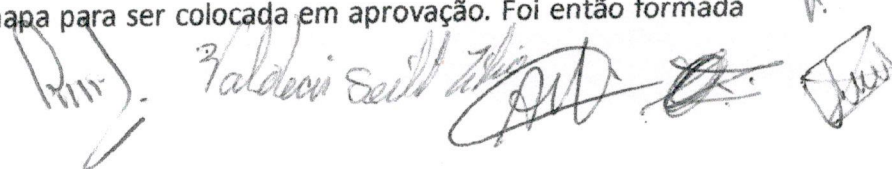
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s).107 12/12/2016
AWB34333 R\$ 64,10
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

IV
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AMIGOS "ACCA". - (CNPJ 02.962.618/0001-68) - FUNDADA EM 13/11/1998.

Aos **quinzedias do mês de agosto de doismil e quinze(15/08/2015)**, em atendimento ao Edital de Convocação do dia 03/08/2015, foi realizada a Assembleia Geral, com a presença dos associados para a deliberação das questões seguintes;

a- Prestação de contas da Associação b- Apresentação das chapas para Eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal;c- Outros assuntos de interesse da associação. Os trabalhos foram presididos pelo Presidente Elisbério Palácio, que, após a leitura do edital, convidou o 1º Secretário Iracy Maitelli Armeliatto para redigir esta ata. O presidente agradeceu a presença dos associados, prestando os esclarecimentos necessários ao bom andamento da emissora. Ressaltou que toda a documentação está em ordem e de acordo com a legislação. Pediu muita atenção em relação aos custos, considerando-se que a entidade depende de doações e apoios culturais, para o seu bom funcionamento, bem como, de o cumprimento das obrigações com pessoal e manutenção dos equipamentos, dentre outras. O vice-presidente Claudécir Zílio comentou que os eventos culturais estão bem encaminhados e se transformarão em sucesso mais uma vez. Lembrou que as ações sociais, patrocinadas pela emissora, têm recebido intensa participação da comunidade, principalmente das crianças e, espera-se para este ano a repetição do sucesso. Em seguida foi solicitada, ao tesoureiro, a devida Prestação de Contas. O Tesoureiro Antônio Monteiro fez a Prestação de contas apresentando os resultados, informando que os compromissos estão em dia, porém, sem recursos em caixa. Chamou a atenção para a necessidade do esforço de todos, no sentido de angariar fundos, para fazer face aos gastos futuros, referentes à documentação da associação, bem como, à necessária aquisição de equipamentos, em substituição aos atuais, que já apresentam constantes defeitos e gastos com manutenção, por serem muito antigos. O Presidente Elisbério, solicitou o seu afastamento da diretoria por, pelo menos, um ano, para tratamento de saúde. Sofre de grave problema na coluna, que afeta a medula e dificulta a locomoção. O seu Médico recomendou a diminuição da carga de trabalho para ajudar na recuperação. Assim, o pedido foi aceito por unanimidade e a sua saída da Associação será por tempo indeterminado, até que se sinta a vontade para voltar a colaborar. Em seguida, o Presidente apresentou a nova chapa para ser colocada em aprovação. Foi então formada



uma Chapa Única, com a seguinte composição: **PRESIDENTE:** CLAUDECIR ZILIO, **VICE-PRESIDENTE:** ANTÔNIO MONTEIRO **1º SECRETÁRIO:** IRACY MAITELI ARMELIATO, **2º SECRETÁRIO:** EDMIR GONÇALVES DA COSTA. **1º TESOUREIRO:** VIVIAN GRACIELE STEFFEN ZILIO, **2º TESOUREIRO:** VALDECIR SEIBT ZÍLIO, **CONSELHO FISCAL:** MARTA REGINA IANSTRENSKI, JOSÉ VALDECIR WENDLER e VANDERLEI MONTEIRO. **SUPLENTE:** CLAUDIO OLIVAR ZÍLIO, KENY MARA CASTRO FERREIRA, ROSI ZIMPEL PEREIRA.

Após definida uma chapa única, para concorrer aos cargos, o Senhor Presidente colocou para a aprovação a forma de eleição. Votação com cédula ou por aclamação. Foi aceita, por unanimidade dos presentes, a forma de votação por aclamação. A seguir, o Senhor Presidente submeteu à votação, a Chapa inscrita, que foi aprovada por unanimidade.

Em seguida, o Senhor Presidente declarou eleita a nova Diretoria e o Conselho para o biênio 2015/2017, que ficou assim constituído: **PRESIDENTE:** CLAUDECIR ZILIO, brasileiro, casado, portador do CPF 957.573.251-00 e identidade 870.381-7/SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Lauro Mougnot, n 284 N, Bairro modulo 5, nesta cidade; **VICE PRESIDENTE** ANTÔNIO MONTEIRO, brasileiro, casado, portador do CPF 213.521.439-68 e identidade 1.275.210/SSP-PR, residente e domiciliado Rua Pedro Celestino, Setor Industrial nesta cidade, **1º SECRETÁRIO** IRACY MAITELI ARMELIATO, brasileiro, casado, portador do CPF 224.781.679-72 e identidade 1.133.724/SSP-PR, residente e domiciliado na AV. Mato Grosso, nº638, centro, nesta cidade, **2º SECRETARIO:** EDMIR GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 070.749.571-78, Carteira de Identidade nº 1.241.499-9, residente e domiciliado à Rua Foz do Iguaçu s/nº - Bairro módulo Cinco, nesta cidade. **1º TESOUREIRO** VIVIAN GRACIELE STEFFEN ZILIO, brasileira, casada, portadora do CPF 009.261.091-97 e identidade 15.545.360/SSP-MT, residente e domiciliada na Rua Rua Lauro Mougnot, n 284N, Bairro Modulo 05, nesta cidade. **2º TESOUREIRO** VALDECIR SEIBT ZILIO, brasileiro, casado, portador do CPF 415.325.111-91 e identidade 594.650./SSP-MT residente e domiciliado na Av. JK, centro, nesta cidade, **CONSELHO FISCAL EFETIVO** MARTA REGINA IASTRENSKI, brasileira, separada, portadora do CPF 958.348.859-34 e identidade 450.676.0/SSP-PR, residente na Av. Mato Grosso, módulo 05 nesta cidade, JOSÉ VALDECIR WENDLER, brasileiro, solteiro, portador do CPF 021.143.661-54 e identidade 1.548.475-0/SSP-MT, residente e domiciliado Rua Alto Paraguai nº 21, bairro módulo 05 nesta cidade, VANDERLEI MONTEIRO, brasileiro, casado, portador do

Antônio Monteiro

Valdecir Seibt Zilio

Edmir Gonçalves da Costa

Vivian Graciele Steffen Zilio

Marta Regina Iastrenski

CPF 009.261.091-97 e identidade 15.545.360/SSP-MT, residente e domiciliado na Rua A, s/n, Bairro Palmiteira, nesta cidade. **SUPLENTE:** CLAUDIO OLIVAR ZILIO, brasileiro, casado, portador do CPF 284.113.589-68 e identidade 975.200/SP-PR, residente e domiciliado na Av. JK s/n, nesta cidade, KENY MARA CASTRO FERREIRA, brasileira, Solteira, portadora do CPF 010.004.861-76 e identidade 1.140.677-1/SSP-MT, residente e domiciliada na Rua Arlei de Medeiros n 98, Bairro Modulo 5, nesta cidade, ROSI ZIMPEL PEREIRA, brasileira, divorciada, CPF nº 007.836.281-45, Carteira de Identidade nº 1638114-9 SSP-MT, residente e domiciliada à Avenida Paraná, s/nº, bairro módulo 6, nesta cidade. Depois de declarada Eleita e empossada a nova diretoria, o Presidente eleito CLAUDECIR ZILIO agradeceu a todos e a partir de então tomou assento no cargo para prosseguir com os trabalhos de acordo com o Edital de convocação. Desta forma o Presidente, CLAUDECIR ZILIO, lembrou que seu mandato vai até o ano de 2017.

O Presidente enfatizou que, em 2017 a associação terá que renovar a outorga de funcionamento, motivo pelo qual, há a necessidade permanente esforço, de maneira a manter o bom e regular funcionamento da Emissora. Solicitou à nova tesoureira o cuidado e a atenção para manter o caixa sempre em dia, bem como a documentação total da emissora.

Ao final, agradeceu a atenção e compreensão de todos e deu por encerrada a assembleia. A ATA, lavrada por mim, 1º Secretário IRACI MAITELLI ARMELIATO, segue assinada por mim e por todos os presentes:

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 - Ato de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de CLAUDECIR ZILIO
R\$ 5,00 Selo.AWB-30287 Cod.: 22

28 de novembro de 2016
Mário Ney Costa

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 - Ato de Notas e de Registro

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL
PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Registro Nº 2594 do Livro: 18-A - Protocolo nº 0032 - Livro: 2-A.
Juína-MT, 28/11/2016.

Belª Marilza da Costa Campos
Tabelião

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 - Ato de Notas e de Registro

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod Ato(s) 107

28/11/2016

AWB30292

R\$ 64,10

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS NA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AMIGOS "ACCA". - (CNPJ 02.962.618/0001-68) - FUNDADA EM 13/11/1998.

Aos dois dias de dezembro de 2016, em atendimento ao Edital de Convocação do dia 03/11/2016, foi realizada a Assembleia Geral, com a presença dos associados para a deliberação da questão seguinte;

A) - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 40 DA NORMA Nº 01/2015, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

Os trabalhos foram presididos pelo Presidente Claudedir Zílio, que, após a leitura do edital iniciou os trabalhos. O Presidente comunicou a necessidade de alteração estatutária, com vistas ao atendimento do artigo 40 da norma nº 01/2015, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. As alterações que serão processadas serão as seguintes:

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS. - Artigo 4º.

1º - São suas finalidades: Inclusão: J) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

CAPÍTULO X - DO PATRIMÔNIO, RECEITA E MANUTENÇÃO.

Inclusão: e) Convênios com entidades e órgãos públicos, para cobertura dos custos de transmissão. **Obs. –** As demais exigências, dos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015 estão contempladas em nosso estatuto. Sem mais questões a ser tratado, o Presidente Claudedir Zílio deu por encerrada Assembleia, que segue assinada, por mim, Secretário e pelos demais presentes.

Claudedir Zílio
Viriam Graiele Steffen Zilio
José e Rito
João Valdeci Wender
Monte Regina Lestrenski
Salte Luis de Sá
Rony more castro Soverio
Pombotemma
Claudio Alvaro Zilio
Valdeci Seidl Zilio

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.962.618/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE AMIGOS-ACCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PONTA GROSSA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QDA 65 - LOTES 01-02	
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO MODULO 05	MUNICÍPIO JUINA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/01/2017** às **12:08:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/01/2017